



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

RELATÓRIO ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

Processo de Contratação Direta nº 51/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, procedeu-se a análise do procedimento de contratação direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, objetivando o Pagamento de INSCRIÇÃO à empresa SQUADRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, para participação no “Curso Novo Marco Regulatório do Terceiro Setor (MROSC) – Lei 13.019”, presencial, nos dias 23 e 24/04/2025 em Curitiba-PR, conforme solicitação e necessidade da Coordenadoria de Controle Interno, Secretaria de Assistência Social e Procuradoria Geral do Município de Goioerê, designando-se o agente de contratação e equipe de apoio, conforme Portaria nº 37 e fiscais conforme Portaria nº 195/2025, sendo necessário relatar, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o que segue:

I. DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Juntou-se ao procedimento: Portarias nº 37 e 195/2025, que designa agentes de contratação, equipe de apoio e fiscais; DFDs - Documentos de Formalização de Demanda; Solicitações de Compra; Proposta e Conteúdo Programático; Termo de Pesquisa de Preços; Parecer Contábil; Solicitação e Autorização para Abertura de Processo e Parecer Jurídico dispensando análise jurídica, por força de Decreto Municipal.

II. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda, elaborado pela secretaria demandante, esta contratação é indispensável devido ao fato de que a capacitação em "Curso Novo Marco Regulatório do Terceiro Setor (MROSC) – Lei 13.019" é essencial para garantir a eficiência na formalização de Termos de Fomento, de Colaboração e de Acordo de Cooperação com as Organizações da Sociedade Civil. O curso visa proporcionar uma compreensão aprofundada da Lei Federal nº 13.019/2014, da celebração, formalização, execução, fiscalização e prestação de contas das parcerias pactuadas com o Município de Goioerê-PR.

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece regras para a formalização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, sendo assim imprescindível o conhecimento e a correta interpretação de todos os seus dispositivos para o atingimento dos objetivos pactuados.

A capacitação permitirá as servidoras uma melhor compreensão da Lei nº 13.019, de 31 de julho de



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

2014 e alterações, bem como o aprimoramento de todas as suas etapas, da celebração à prestação de contas.

Dessa forma, a participação no curso contribuirá diretamente para propiciar conhecimento prático e objetivo sobre a interpretação da nova legislação das Organizações da Sociedade Civil (OSC), Lei Federal nº 13.019.

Diante do exposto, solicita-se a abertura de processo licitatório para o pagamento de inscrição ao curso objeto desta demanda para as servidoras:

Patrícia Zamprone – Matrícula: 505041 – Controladora Interna.

Sandra Regina de Souza Vieira – Matrícula: 54766 – Diretora do Departamento dos Programas Sociais

Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura – Matrícula: 406404 – Assessor Especial Mun. de Políticas Públicas para Mulheres, Infância, Juventude e Des. Humano

Fabiula Alessandra Fachin Packer Faleiros – Matrícula: 406391 – Cargo: Procurador Geral do Município.

III. EMPRESA A SER CONTRATADA:

SQUADRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 18.933.882/0001-03

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A escolha da empresa SQUADRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, se deu devido a empresa ser especializada em assessoria, consultoria, elaboração de projetos para captação de recursos, com atuação em organizações públicas, privadas e terceiro setor.

Atua também na Assessoria e Consultoria direta para a Administração Pública, com ênfase nas áreas da Saúde e ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Possui profissionais especializados e qualificados para Assessorias e Consultorias Técnicas e ainda com Instrutores capacitados para realização de cursos e palestras atinentes aos serviços que desenvolvem.

Para garantir a qualidade dos serviços prestados, a SQUADRA CONSULTORIA, por meio de seu corpo técnico, é credenciada junto a Associação Brasileira de Captadores de Recursos – ABCR, com profissionais habilitados a exercer suas funções.

Fundada em 2013, conta com técnicos que além de possuir formação acadêmica correspondente, também possuem uma ampla experiência em administração pública, privada e TERCEIRO SETOR.

Além disto, a empresa conta com uma sistemática interna de constante capacitação da equipe para prestar os serviços de maneira eficiente junto aos clientes.

Presta consultoria e desenvolve projetos de captação de recursos em todo Brasil.

A SQUADRA CONSULTORIA, sabendo da responsabilidade de prestar os melhores serviços e cursos



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

confiáveis aos participantes, conta com os melhores instrutores, capacitados e com vasta experiência na área do Terceiro Setor, com ênfase a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014.

V. DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA VENCEDORA

Foram juntados os seguintes documentos de habilitação: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; Contrato Social; Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Consulta de Regularidade do Empregador (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Simplificada; Certidão Negativa de Falência e Concordata; Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU; Declaração de Capacidade Técnica; Notas fiscais de outros municípios, comprovando a compatibilidade do valor; Currículo da Palestrante; CNH e RG dos Sócios da empresa; Declaração Unificada: 1. Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública 2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 3. Que não emprega menor 4. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Por ter apresentado as documentações de acordo com as exigências da Lei nº 14.133/21, a empresa SQUADRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 18.933.882/0001-03 foi declarada HABILITADA e VENCEDORA deste processo de contratação direta.

VI. DA CONCLUSÃO

Da análise do procedimento conclui-se que o mesmo atende ao contido no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, encaminhando-se o procedimento à autoridade superior para apreciação, e se de acordo, proceder a posterior adjudicação e homologação.

assinado digitalmente

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO

Agente de Contratação

assinado digitalmente

CRISTIANE MARÇAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

assinado digitalmente

TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA

Equipe de Apoio

assinado digitalmente

PRICILA ALVES DE SOUZA OLIVA BARBOSA

Equipe de Apoio

Assinantes

- ✓ **TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO**
Assinou em 10/04/2025 às 09:12:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira**
Assinou em 10/04/2025 às 09:12:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA**
Assinou em 10/04/2025 às 09:16:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.785.319-**
Eu, TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa**
Assinou em 10/04/2025 às 09:33:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QEO**KV9****WY6****R86**